



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 13 de fevereiro de 2026 - Nº 2.038

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 22/2026 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.024.117,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.56.2016-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$26.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 26.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$5.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$156.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 156.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.53.2127-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$13.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 13.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.016 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
04.016.10.303.55.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$24.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 24.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.002.12.306.7.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$29.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 29.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais
R\$548.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação
548.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE
04.001.10.122.35.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$65.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 65.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$579.000,00
Ensino Fundamental - Tesouro 579.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$42.000,00
01.213.0000.0000 Ensino Infantil Pré Escola - Tesouro 42.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$103.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro 103.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001 - GABINETE DO SECRETARIO CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.27.812.8.2032-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra
Ofss R\$6.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 6.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.56.2130-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica R\$4.117,34
02.302.0001.0000 Tabela sus paulista RES SS 198 4.117,34

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.56.2130-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
R\$234.000,00
05.370.0000.0000 Piso Salarial da Enfermagem 234.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR
05.007.12.362.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo
R\$150.000,00
02.200.0002.0000 Transporte Escolar Estadual 150.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.41.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
R\$30.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 30.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
02.003.6.182.38.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Per-
manente R\$10.000,00
01.110.0000.0000 TESOIRO GERAL 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo ante-
rior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
R\$4.117,34
02.302.0001.0000 (SF) - Tabela sus paulista RES SS 198 4.117,34

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$579.000,00
01.220.0000.0000 Ensino Fundamental - Tesouro 579.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE
04.001.10.122.35.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$65.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 65.000,00

06.000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001 - GABINETE DO SECRETARIO CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.27.812.8.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$6.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 6.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.56.2016-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$26.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 26.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$5.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 5.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.2124-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$156.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 156.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.53.2127-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$13.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 13.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.016 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
04.016.10.303.55.2098-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$24.000,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 24.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.002.12.306.7.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$29.000,00
01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO GERAL 29.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$548.000,00
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação 548.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.56.2130-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$234.000,00
05.370.0000.0000 Piso Salarial da Enfermagem 234.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
02.003.6.182.38.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$5.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 5.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.41.1006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$30.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 30.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
02.003.6.182.38.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR
05.007.12.362.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$150.000,00
02.200.0002.0000 Transporte Escolar Estadual 150.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$42.000,00
01.213.0000.0000 Ensino Infantil Pré Escola - Tesouro 42.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação R\$103.000,00
01.212.0000.0000 Ensino Infantil Creche - Tesouro 103.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 30 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 23/2026
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 760.740,83, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
08.004.15.452.42.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$360.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 360.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.1171-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$231.461,18
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 231.461,18

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.16.482.12.1174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$169.279,65
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 169.279,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.12.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$360.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 360.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$231.461,18
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 231.461,18

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.15.451.41.1006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$20.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 20.000,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.004 - DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
08.004.15.451.12.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$149.279,65
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 149.279,65

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 30 de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 24/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 272.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
04.015.10.302.51.1175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$272.600,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 74.600,00
05.802.0004.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202530520002 198.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$198.000,00
05.802.0004.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 202530520002 198.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.51.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$74.600,00
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 74.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 25/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.265.032,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.1171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$12.650,33
05.100.0008.0000 Ampliação da Rede de Distribuição de Água - PAC 12.650,33

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.007 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
08.007.17.512.14.1171-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$1.252.382,30
05.100.0008.0000 Ampliação da Rede de Distribuição de Água - PAC 1.252.382,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.252.382,30
05.100.0008.0000 Ampliação da Rede de Distribuição de Água - PAC 1.252.382,30

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$12.650,33
05.100.0008.0000 Ampliação da Rede de Distribuição de Água - PAC 12.650,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 26/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.16.482.12.1174-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$162.500,00
05.100.0010.0000 Construção de Unidades Habitacionais do Programa FNHIS 162.500,00

08.000 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
08.002 - DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
08.002.16.482.12.1174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$6.337.500,00
05.100.0010.0000 Construção de Unidades Habitacionais do Programa FNHIS 6.337.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$6.337.500,00
05.100.0010.0000 Construção de Unidades Habitacionais do Programa
FNHIS 6.337.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$162.500,00
05.100.0010.0000 Construção de Unidades Habitacionais do Programa
FNHIS 162.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 27/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 79.919,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$79.919,00
05.800.0018.0000 Emenda Parlamentar Individual Portaria 4692
79.919,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$79.919,00
05.800.0018.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual Portaria 4692
79.919,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 28/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.920.695,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.1173-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
R\$8.920.695,31
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação 89.206,95
05.200.0003.0000 Construção da Escola de Tempo Integral 8.831.488,36

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$8.831.488,36
05.200.0003.0000 Construção da Escola de Tempo Integral
8.831.488,36

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$89.206,95
02.261.0000.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação
89.206,95

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 29/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.656.377,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.077.657,40
02.261.0002.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação VAAT
1.077.657,40

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$250.000,00
02.261.0002.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação VAAT
250.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
R\$760.000,00
02.262.0002.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS VAAT
760.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações
R\$170.263,34
02.262.0002.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS VAAT
170.263,34

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$164.073,96
02.262.0002.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS VAAT 164.073,96

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$114.691,32
02.262.0002.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS VAAT 114.691,32

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$119.691,32
02.262.0002.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS VAAT 119.691,32

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$760.000,00
02.262.0002.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS VAAT 760.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$170.263,34
02.262.0002.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS VAAT 170.263,34

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$1.077.657,40
02.261.0002.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação VAAT 1.077.657,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$164.073,96
02.262.0002.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS VAAT 164.073,96

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$114.691,32
02.262.0002.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS VAAT 114.691,32

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$250.000,00
02.261.0002.0000 FUNDEB 70% Profissionais da Educação VAAT 250.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$119.691,32
02.262.0002.0000 FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS VAAT 119.691,32

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 30/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.215.180,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007 - ENSINO MEDIO TECNICO E SUPERIOR
05.007.12.306.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo R\$1.215.180,00
02.200.0001.0000 Educação Merenda Escolar Estadual 1.215.180,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$1.215.180,00
02.200.0001.0000 Educação Merenda Escolar Estadual 1.215.180,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 31/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 87.496,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA
02.003.6.181.13.1176-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$87.496,51
02.803.0001.0000 Emenda Parlamentar Individual 2025.032.65851 87.496,51

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$87.496,51
02.803.0001.0000 (SF) - Emenda Parlamentar Individual 2025.032.65851 87.496,51

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 32/2026
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 168.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA
01.002.1.31.24.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$130.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 130.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA
01.002.1.31.24.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$20.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 20.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA
01.002.1.31.24.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$5.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 5.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA
01.002.1.31.24.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$13.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA
03.013.99.999.29.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência R\$130.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 130.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA
03.013.99.999.29.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência R\$20.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 20.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA
03.013.99.999.29.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência R\$5.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 5.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA
03.013.99.999.29.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência R\$13.000,00
01.110.0000.0000 TESOURO GERAL 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 33/2026
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 592.174,22, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014 - ATENÇÃO BÁSICA
04.014.10.301.50.1172-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$592.174,22
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 246.411,41
02.301.0007.0000 Atenção Basica Convenio UBS 345.762,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
R\$345.762,81
02.301.0007.0000 Atenção Basica Convenio UBS 345.762,81

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006 - GESTÃO DO SUS
04.006.10.122.51.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$246.411,41
01.310.0000.0000 Saúde - Tesouro 246.411,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 34/2026
DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,
POR DESASTRE NÍVEL I, TIPO ALAGAMENTO, CÓDIGO COBRADE
1.2.3.0.0, NA ROTATÓRIA MARGINAL LESTE DA RODOVIA ABRÃO
ASSED ONDE SE SITUA O VIADUTO OLAVO DANIEL ALVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo da Lei Municipal nº. 1151/2006.

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº. 1151/2006, que criou o Sistema Municipal de Defesa Civil do Município, e dá outras providências, o Ofício nº. 07/2026 DC/DSP, e o Ofício Infra nº. 39/2026;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.608/2012, e, seu artigo 6º, inciso X, que versa sobre estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista a conservação e a proteção da vegetação nativa dos recursos hídricos e da vida humana;

CONSIDERANDO o que relatado e constatado no parecer técnico nº 001/2026 emitido pela defesa civil, o ofício nº. 93/2026 emitido pelo Sr. Secretário da Infraestrutura, e demais documentos comprobatórios.

CONSIDERANDO que a defesa civil municipal articula com todos os departamento do Executivo Municipal, para que em havendo necessidade haja engajamento e que a situação volte na normalidade no tempo mais breve possível;

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas que estão ocorrendo nessa região, o que resultou em enchentes no local, afetando sobremaneira o trânsito e expondo a risco todos que por ali transitam e os danos a infraestrutura, viária;

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas que estão ocorrendo nessa região, o que resultou em enchentes no local, afetando sobremaneira o trânsito e expondo a risco todos que por ali transitam e os danos a infraestrutura, viária;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil emitiu Parecer favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que em decorrência do volume de águas pluviais decorrente das chuvas intensas há assoreamento da cacimba do local e as manilhas que ali estão instaladas estando as mesmas nas condições de acumulo de lixo e dejetos, e em consequência está havendo recorrentes episódios de enchentes;

CONSIDERANDO a previsibilidade de decretação de situação de emergência para atuação e necessidade de intervenção, conforme previsto no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº. 12.608/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como, DESASTRE NÍVEL I, TIPO ALAGAMENTO, CÓDIGO COBRADE 1.2.3.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º Com base no art. 5º do Decreto-Lei nº 200/1967 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 dias.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA

PORTARIA Nº 67/2026 DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Decreto da Chefia do Executivo nº 193/2023, a qual cria a comissão permanente de processo administrativo disciplinar e dá outras providências para apuração de possível falta funcional cometida por servidores públicos municipais, nos moldes da LC 300/2012;

Considerando o Ofício nº 337/2025 SMS/GAB, composto pelo relatório emitido por servidores do Departamento de Transporte, bem como, manifestação nº 2742514 registrada na Ouvidoria, relatando possível caso de abandono de função e fraude no controle de ponto, supostamente praticadas pela Servidora Pública Municipal, Sr(a). E. F. S. J., ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação e Manutenção do espaço Público, exercendo função de Coordenadora do Setor de Ambulâncias, bem como, o Ofício Interno, emitido pelo servidor público municipal responsável pela investigação preliminar instaurada através da Portaria 1187/2025, a qual sugeriu a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apuração das supostas condutas indevidas praticadas pela servidora pública municipal supracitada, por supostamente ter infringido os Arts. 245, I, VI; Art. 248, V, IX, XVIII; Art. 250, I, XI e Art. 252, V, todos da Lei Complementar 300/2012,

Considerando que a conduta narrada configura ato passível de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 300/2012;

Considerando o disposto nos artigos 243 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como artigos 259 e seguintes que determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de transgressões disciplinares punidas com as devidas penalidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes dos arts. 262 e seguintes da Lei Complementar 300/2012, contra o(a) servidor(a) público(a) municipal, E. F. S. J., ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação e Manutenção do Espaço Público, matrícula 1004891, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para apuração de possíveis infrações;

- Arts. 245, I, VI;
- Art. 248, V, IX, XVIII;
- Art. 250, I, XI e
- Art. 252, V, todos da Lei Complementar 300/2012.

§ 1º. O(a) servidor(a) processado(a) assim que citado(a) terá o prazo de 10(dez) dias para apresentar resposta por escrito, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar provas que deseja produzir e arrolar testemunhas;

§ 2º. A citação do acusado será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente onde possa ser encontrado;

§ 3º. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante de seu assentamento individual, furtando – se o acusado à citação ou ignorando – se o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no meio oficial de publicações do Município;

§ 4º. Recebida a resposta e não sendo o caso de absolvição sumária, será designada data para a oitiva do denunciante, caso exista, das testemunhas arroladas pela comissão e defesa, eventuais esclarecimentos de peritos, acareações e ao final da audiência o interrogatório do acusado;

§ 5º. Todas as provas serão produzidas em uma só audiência de Rito Ordinário, podendo esta ser escalonada a critério da comissão processante;

§ 6º. Terminada a audiência as partes poderão requerer diligências que entenderem necessárias. Não havendo pedido neste sentido será aberta vista para alegações finais de defesa, devendo esta ser apresentada na própria audiência via oral ou no prazo de 05 (cinco) dias na forma de memorial. Após o processo será relatado e encaminhado a autoridade julgadora.

§ 7º. Sempre que possível os depoimentos serão feitos por meios ou recursos de gravações áudio visuais, utilizando-se os equipamentos necessários para tais atos;

Art. 2º. O presente Processo Administrativo Disciplinar será realizado pela Comissão Permanente Processante, nos moldes do art. 1º do Decreto 193/2023.

Art. 3º. Os denunciantes deverão prestar declarações, antes da oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, sendo notificado para tal fim.

Art. 4º. Não comparecendo o/a acusado(a) será por despacho decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

Art. 5º. O presidente e cada acusado(a) poderão arrolar até cinco testemunhas.

Art. 6º. O presente processo administrativo disciplinar deverá ser conduzido nos moldes previstos nos artigos 271, autorizada a prorrogação desde que justificada, de acordo com o § 2º, do artigo 271, ambos da Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de Fevereiro de 2026..

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 010/2026
EDITAL Nº 006/2026.

OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, 0 (ZERO) KM, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE SERRANA. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 26 de fevereiro de 2026, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489-2801. Serrana, 12 de fevereiro de 2026. Leonardo Caressato Capiteli. Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
EDITAL SELEÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 229/2025
EDITAL Nº 083/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, torna público, para ciência dos interessados, referente ao Edital de Seleção nº 003/2025, que se destina SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SERRANA. Que a sessão para abertura dos envelopes apresentados pelos participantes, será no próximo dia 19/02/2026 às 10hs, no Auditório da ETEC, Rua José Correa Filho, 750 Serrana SP, da sessão será lavrada ata, que será disponibilizada no endereço eletrônico: www.serrana.sp.gov.br. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489 2800.

Serrana, 12 de fevereiro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SERRANA
16 3489-2800



Serrana

Secretaria de Assistência Social
16 3489-2870

Secretaria da Educação
16 3489-2880

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
16 3489-2876

Secretaria de Infraestrutura
16 3489-2873

Secretaria da Saúde
16 3489-2850

Subprefeitura Dom Pedro
16 3489-2818

ACESSE A LISTA COMPLETA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

Abandono e maus tratos de animais



É CRIME

LEI MUNICIPAL 1709/2015

- ✗ Abandonar
- ✗ Não oferecer assistência veterinária
- ✗ Não oferecer alimentação adequada e água à vontade
- ✗ Agressões físicas
- ✗ Manter o animal preso a correntes e cordas
- ✗ Deixar o animal exposto ao sol por longos períodos
- ✗ Manter o animal em locais não arejados
- ✗ Submeter o animal a tarefas exaustivas

ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE PET'S
É MUITO MAIS QUE RAÇÃO E ÁGUA:

- ✓ Dê carinho
- ✓ Mantenha a vacinação em dia
- ✓ Passeie com seu PET

ESTAMOS DE OLHO!

CIDADE MONITORADA POR CÂMERAS



Serrana
NOSSA FORÇA É NOSSA GENTE